



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 31 de julho de 2018

Ano IV - Edição nº 00590 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C7D7DBD28F19DB621C2C8A420934AC0

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2018.
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2015.
- ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018.
- DECRETOS Nº 19.258/2018 E 19.259/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018 – Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos pacientes cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/Ba. **Data e hora da sessão pública: dia 15 de agosto de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 31 de julho de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa para realizar serviços de RETIRADA DA TORRE, SITUADA NA 4ª TRAVESSA LOMANTO JR, Nº 08. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 68/2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, trinta e um de julho de dois mil e dezoito.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6181269A50790AD717A8BC4BDEFDBAB8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2018

PROCESSO: 173/2018.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: **TRANSMEIRA TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA**, com endereço na Rua Dr. Waldeck Pinto de Araujo, Jequiezinho, Jequié - Ba, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. nº 00.325.767/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DA TORRE, SITUADA NA 4ª TRAVESSA LOMANTO JR, Nº 08, no Município de Jequié.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº: 138/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00.

VIGÊNCIA: 45 dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6181269A50790AD717A8BC4BDEFDBAB8

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2015

Processo de Dispensa: Nº 77/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VIVALDO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Pres. João Goulart, nº 500, CEP 45.214-999, Jequié - BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 04 de março de 2015 entre o município de Jequié e Vivaldo Joaquim de Souza.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 152/2015, do imóvel situada à Avenida Doutor João Braga, nº 463, Jequiezinho, para funcionamento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **Tomada de Preço Nº 011/2018**

A Prefeitura de Jequié torna publica a errata da Tomada de Preço Nº 011/2018:

Onde se lê: **“6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao Visto do respectivo Conselho *(para o licitante vencedor)*. (Artigo 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame; (...).

Leia-se: **“6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao Visto do respectivo Conselho *(para o licitante vencedor)*. (Artigo 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame; (...).

Ante a existência de modificação do edital, redesigno a sessão pública de licitação para o **dia 17 de agosto de 2018, às 09h30min**, sessão esta que terá lugar no endereço indicado no edital.

Jequié, 30 de Julho de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADEC459C0FC76767F22E009E4467C012

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 169/2018

OBJETO: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018	IV. Processo administrativo nº: 169/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar aquele previsto em edital)	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 15 de agosto de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Capital Social mínimo necessário 10% (dez por cento) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de maio de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes,

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;

f) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

g) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

h) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

k) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

l) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- c) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- d) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993 (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- e) Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado na alínea “c”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- f) Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso** (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- g) Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso** (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, **conforme o caso**, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- i) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- j) Declaração fornecida pela empresa que atende todos os itens dispostos no Anexo I, item 4 deste edital;
- k) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- l) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- m) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);
- c) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- d) No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- e) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

f.1) **Índice de Liquidez Geral:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

1. Índice Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

2. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** (será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital) e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 25 de julho de 2018.

Priscila Moura Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
LOTE I - BECLOMETASONA					
1	Mat.	68591	BECLOMETASONA 250 MG - SPRAY INALATÓRIO USO ORAL- 15ML.	3600	FR
2	Mat.	63986	BECLOMETASONA 50 UG.	3600	FR
LOTE II - BENZILPENICILINA					
1	Mat.	68592	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: " VENDO PROIBIDA PELO COMERCIO."	12000	UN
2	Mat.	65394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	2640	AMP
3	Mat.	83308	BENZILPENICILINA 400.000 UI. PROCAÍNA	240	FR
LOTE III - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA					
1	Mat.	83859	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	120000	CMP
LOTE IV - CEFADROXILA					
1	Mat.	68598	CEFADROXILA 500 MG CAPSULA.	16800	CMP
2	Mat.	85471	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FR 100ML.	1440	FR
LOTE V - ESTEARATO					
1	Mat.	65422	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	108000	CMP
2	Mat.	65423	ESTEARATO DE ERITROMICINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML.	11448	FR
LOTE VI - ESTRIOL					
1	Mat.	63884	ESTRIOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR.	5088	TB
LOTE VII - ESTROGENIOS					
1	Mat.	63886	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG, COMPRIMIDOS.	9540	CMP
2	Mat.	63885	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.	9300	CMP
LOTE VIII - BROMIDRATO					
1	Mat.	63887	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO.	1920	FR
LOTE IX - GLICEROL					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	83862	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	1680	UN
LOTE X - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO					
1	Mat.	63860	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 200 MG + 200 MG	48360	CMP
2	Mat.	85470	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HID DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 60 MG/ML, FRASCO 200 ML	2400	FR
LOTE XI - IBUPROFENO					
1	Mat.	63862	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	168000	CMP
2	Mat.	63861	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML	16800	FR
LOTE XII - SUCCINATO DE METOPROLOL					
1	Mat.	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	148320	UN
2	Mat.	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	168240	UN
3	Mat.	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	112200	UN
LOTE XIII - METRONIDAZOL					
1	Mat.	63960	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	138000	CMP
2	Mat.	63999	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	78000	CMP
3	Mat.	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	31200	BS
4	Mat.	83868	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS ORAL, FRASCO 80 ML	9600	FR
LOTE XIV - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO					
1	Mat.	83877	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUS ORAL 240 ML	2400	FR
LOTE XV - MEBENDAZOL					
1	Mat.	63954	MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8640	CMP
2	Mat.	63937	MEBENDAZOL, SUSPENSAO ORAL 100MG/5ML FR. COM 30ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1440	Fr
LOTE XVI - RETINOL					
1	Mat.	63846	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM 45 GR.	14400	UN
LOTE XVII - TIABENDAZOL					
1	Mat.	63848	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 50 ML.	1440	FR
LOTE XVIII - TINIDAZOL					
1	Mat.	63761	TINIDAZOL 500 MG COMP	13680	CMP
LOTE XIX - ISOSSORBIDA					
1	Mat.	82263	ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP
2	Mat.	82290	ISOSSORBIDA 05MG, COMPRIMIDO.	600	CP
LOTE XX - VITAMINA C					
1	Mat.	83883	VITAMINA C 200 MG MG/ML ORAL GOTAS	4800	FR
2	Mat.	63979	VITAMINA C , COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	78000	CMP
LOTE XXI - TETRACICLINA (CLORIDRATO)					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	63795	TETRACICLINA(CLORIDRATO) + ANFOTERICINA B - CREME VAGINAL, 25MG/G + 12,5MG/G	3240	TB
LOTE XXII - CLORIDRATO DE VALACICLOVIR					
1	Mat.	64924	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR, 500 MG.	1080	CMP
LOTE XXIII - CLORPROMAZINA					
1	Mat.	83889	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40MG / 20ML.	120	FR
LOTE XXIV - DIAZEPAM					
1	Mat.	63949	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	240000	Un
2	Mat.	63950	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	120000	Un
3	Mat.	83841	DIAZEPAM 10 MG / 2ML SOL INJ, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1560	UN
LOTE XXV - FENITOINA					
1	Mat.	83849	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	84000	UN
LOTE XXVI - IMIPRAMINA					
1	Mat.	63781	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	9600	UN
LOTE XXVII - LEVODOPA					
1	Mat.	83853	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB	12000	UN
2	Mat.	83852	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS LIBERAÇÃO CONTROLADA	24000	UN
3	Mat.	67620	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	36000	CMP
4	Mat.	67502	A CARBIDOPA + LEVODOPA ESTÁ INDICADA PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA E DA SÍNDROME DE PARKINSON CADA COMPRIMIDO DE CARBIDOPA + LEVODOPA CONTÉM: CARBIDOPA (EQUIVALENTE A 25 MG DE CARBIDOPA ANIDRA) 27 MG LEVODOPA..	24000	un
LOTE XXVIII - LEVOMEPROMAZINA					
1	Mat.	63955	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	60000	Un
2	Mat.	63956	LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	24000	Un
LOTE XIX - TRIFLUOPERAZINA					
1	Mat.	63957	TRIFLUOPERAZINA, COMPRIMIDO 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	10800	Un
LOTE XXX - ADRENALINA					
1	Mat.	83844	ADRENALINA AMPOLA 1 MG SOL INJ 1 ML	984	UN
LOTE XXXI - AMINOFILINA					
1	Mat.	63743	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: " VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	560	Un
LOTE XXXII - AMIODARONA					
1	Mat.	69275	AMIODARONA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML .	600	AMP
LOTE XXXIII - CLORIDATO DE DOPAMINA					
1	Mat.	69280	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	200	AMP
LOTE XXXIV - CLORIDRATO DE PETIDINA					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	69285	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG DE 2ML INJETÁVEL.	660	AMP
LOTE XXXV - HIDRALAZINA					
1	Mat.	69294	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	400	AMP
LOTE XXXVI - COMPLEXO B					
1	Mat.	60702	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	600	AMP
LOTE XXXVII - DIMENIDRINATO					
1	Mat.	69151	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJ. 1ML.	960	UN
LOTE XXXVIII - FENOBARBITAL					
1	Mat.	58289	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA .2ML	400	AMP
LOTE XXXIX - GLUCONATO DE CÁLCIO					
1	Mat.	63028	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA.	100	AMP
LOTE XXXX - HIDROCORTISONA					
1	Mat.	69287	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DILUENTE.	400	AMP
2	Mat.	69286	HIDROCORTISONA , HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA + DILUENTE.	600	AMP
LOTE XXXXI - SULFATO DE MAGNESIO					
1	Mat.	82294	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML.	100	AMP
LOTE XXXXII - TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA					
1	Mat.	65401	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 1000/3ML.	300	AMP
XXXXIII - BRINZOLAMIDA					
1	Mat.	83846	BRINZOLAMIDA 10 MG COLÍRIO , FRASCO COM 5 ML.	2400	FR
XXXXIV - CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO					
1	Mat.	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	480	UN
LOTE XXXXV - CLORANFENICOL					
1	Mat.	69443	CLORANFENICOL, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 4MG/ML COM 10ML.	180	FR
LOTE XXXXVI - TROPICAMIDA					
1	Mat.	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	480	FR
LOTE XXXXVII - CLORIDRATO DE NALOXONA					
1	Mat.	65152	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML.	240	AMP
LOTE XXXXVIII - IMUNOGLOBULINA					
1	Mat.	63953	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUCAO INJETAVEL 300MG FA.+DILUENTE.	12	Un
LOTE XXXXIX - FÓRMULA INFANTIL					
1	Mat.	63913	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTÉICO HIPOALERGÊNICO, 40% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM) E MALTODEXTRINA; É ENRIQUECIDA COM. NUCLEOTÍDEOS, LC-PUFAS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.	240	LT
2	Mat.	69146	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS	2400	LT

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS.		
LOTE L - COLETOR DE URINA					
1	Mat.	57516	COLETOR DE URINA, TIPO SACO.	24000	un
LOTE LI - CLORIDRATO DE METILFENIDATO					
1	Mat.	65461	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	12000	CMP
2	Mat.	69570	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	2520	CMP
3	Mat.	68495	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG.	2160	CMP
4	Mat.	86058	METILFENIDATO 20 MG LA - UNIDADE (UN)	6840	UN
5	Mat.	82408	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG.(LA) COMPRIMIDO.	1440	CP
LOTE LII - OXCARBAZEPINA					
1	Mat.	65134	OXCARBAZEPINA 300MG.	6840	CMP
2	Mat.	67748	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO DE 100ML.	360	UN

3 - DA ENTREGA DO MATERIAL

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

4 - REQUISITOS TÉCNICOS:

SÃO OS REQUISITOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO PRODUTO E À VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA:

1. A PROPOSTA DAS EMPRESAS DEVERÁ CONTER A MARCA (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA E SIMILAR), O FABRICANTE E A PROCEDÊNCIA DO MEDICAMENTO OFERECIDO.
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OS MEDICAMENTOS DEVEM ESTAR COM AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO: FORMA FARMACÊUTICA, CONCENTRAÇÃO, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO ETC.
3. REGISTRO SANITÁRIO DO PRODUTO - DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM MEDICAÇÕES, PROVA DE REGISTRO DO MEDICAMENTO EMITIDO PELA ANVISA OU CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
4. NOTAS FISCAIS - OS MEDICAMENTOS DEVEM ESTAR COM AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO NA NOTA FISCAL: FORMA FARMACÊUTICA, CONCENTRAÇÃO, LABORATÓRIO/FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE.
5. SE O MEDICAMENTO CONSTAR DA RELAÇÃO DA PORTARIA N.º 344, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO, EMITIDA PELA ANVISA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. EMBALAGEM - O MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

7. ROTULAGENS E BULAS - TODOS OS MEDICAMENTOS, NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADOS, NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. OU SEJA: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, NOME GENÉRICO E CONCENTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DENTRE OUTROS.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO - AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM O RESPECTIVO NÚMERO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF) O REGISTRO DO PROFISSIONAL DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DA UNIDADE FEDERADA ONDE A FÁBRICA ESTÁ INSTALADA.

9. LOTE - O NÚMERO DOS LOTES DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA NOTA FISCAL POR QUANTIDADE DE CADA MEDICAMENTO ENTREGUE.

10. VALIDADE DO MEDICAMENTO

A) OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES POR LOTES E DATA DE VALIDADE, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS NA NOTA FISCAL.

B) TODOS OS LOTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, EXPEDIDO PELA EMPRESA PRODUTORA/TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE (REBLAS).

C) O PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SUGERIMOS QUE OS MEDICAMENTOS SEJAM ENTREGUES COM PRAZO EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO, 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. POR EXEMPLO, SE 24 O MEDICAMENTO POSSUI VALIDADE DE 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUANDO DA ENTREGA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 18 MESES.

11. LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE QUALIDADE - OS FORNECEDORES (FABRICANTES, DISTRIBUIDORAS OU EMPRESAS IMPORTADORAS) DEVERÃO APRESENTAR O LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MEDICAMENTOS EMITIDO PELO FABRICANTE/DETENTOR DO REGISTRO E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REBLAS.

O LAUDO DE ANÁLISE DEVE CONTEMPLAR:

A) IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO;

B) ESPECIFICAÇÕES (VALORES ACEITÁVEIS) E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS;

C) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL COM O RESPECTIVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SEU CONSELHO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE;

D) LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO;

E) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F) DATA;

G) RESULTADO.

O LAUDO DE ANÁLISE DEVE SER APRESENTADO PARA CADA LOTE A SER FORNECIDO. AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA PRODUTO DEVEM ESTAR BASEADAS EM REFERÊNCIAS FARMACOPÉICAS OFICIALMENTE RECONHECIDAS.

12. CERTIFICADO DE CUMPRIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – O FORNECEDOR APRESENTARÁ NA ENTREGA DAS MEDICAÇÕES, CÓPIA DO CERTIFICADO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, E/OU CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE

É UM DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA ANVISA, ATESTA QUE A EMPRESA PRODUTORA CUMPRE COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE PARA DETERMINADA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA.

A) É CONCEDIDO POR LINHA DE PRODUÇÃO/FORMAS FARMACÊUTICAS. DEVE-SE OBSERVAR NO CERTIFICADO QUAL A LINHA PRODUTIVA QUE FOI CERTIFICADA E SE A MESMA CORRESPONDE AOS MEDICAMENTOS OBJETO DA LICITAÇÃO. UMA MESMA EMPRESA PODE ESTAR CERTIFICADA PARA SÓLIDOS E NÃO PARA LÍQUIDOS E INJETÁVEIS. O CERTIFICADO NÃO SE APLICA A TODOS OS PRODUTOS FABRICADOS PELA EMPRESA.

B) O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EMITIDO PELAS VIGILÂNCIAS LOCAIS, NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, NEM VALE COMO DOCUMENTO DE CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

C) DISTRIBUIDORAS E/OU IMPORTADORA, DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DO FABRICANTE DO PRODUTO POR ELE COMERCIALIZADO.

D) VALIDADE DO CERTIFICADO: UM ANO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU. SÓ É VÁLIDO, SE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2.814/GM, DE 29 DE MAIO DE 1998, OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DAS LICITAÇÕES, DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS A EXPRESSÃO: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.**

E) COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO(S) PRODUTO(S), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. NA ENTREGA DAS MEDICAÇÕES.

F) COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO(S) PRODUTO(S), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA ESPECIAL, PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS NA ENTREGA DAS MEDICAÇÕES.

13 – É ADMITIDO, EM CASOS EXCEPCIONAIS, POR MOTIVOS SUPERVENIENTES DE FALTA E/OU DESCONTINUIDADE DO PRODUTO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, COMPROVADOS E EXPRESSAMENTE ACEITOS PELA ÁREA TÉCNICA DO MUNICÍPIO, A ALTERAÇÃO DA MARCA OU FABRICANTE DO OBJETO PROPOSTO NA LICITAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA POR OUTRO(S) EQUIVALENTE(S) OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO ACARRETEM PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO E QUE O MESMO CONCORDE COM ESTA OPÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DA VIGÊNCIA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, TENDO EFICÁCIA LEGAL NO PRIMEIRO DIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

15. DAS PENALIDADES, CONFORME MENCIONADAS NO ITEM 15 DO EDITAL

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL PREVISTO NESTE PREGÃO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DISCRIMINADAS NA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
 .../2018

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE I - BECLOMETASONA								
1	Mat.	68591	BECLOMETASONA 250 MG - SPRAY INALATÓRIO USO ORAL- 15ML.	3600	FR			
2	Mat.	63986	BECLOMETASONA 50 UG.	3600	FR			
Total (R\$):								
LOTE II - BENZILPENICILINA								
1	Mat.	68592	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: " VENDO PROIBIDA PELO COMERCIO."	12000	UN			
2	Mat.	65394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	2640	AMP			
3	Mat.	83308	BENZILPENICILINA 400.000 UI. PROCAÍNA	240	FR			
Total (R\$):								
LOTE III - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA								
1	Mat.	83859	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	120000	CMP			
Total (R\$):								
LOTE IV - CEFADROXILA								
1	Mat.	68598	CEFADROXILA 500 MG CAPSULA.	16800	CMP			
2	Mat.	85471	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FR 100ML.	1440	FR			
Total (R\$):								
LOTE V - ESTEARATO								
1	Mat.	65422	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	108000	CMP			

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	65423	ESTEARATO DE ERITROMICINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML.	11448	FR			
Total (R\$):								
LOTE VI - ESTRÍOL								
1	Mat.	63884	ESTRIOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR.	5088	TB			
Total (R\$):								
LOTE VII - ESTROGENIOS								
1	Mat.	63886	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG, COMPRIMIDOS.	9540	CMP			
2	Mat.	63885	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.	9300	CMP			
Total (R\$):								
LOTE VIII - BROMIDRATO								
1	Mat.	63887	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO.	1920	FR			
Total (R\$):								
LOTE IX - GLICEROL								
1	Mat.	83862	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	1680	UN			
Total (R\$):								
LOTE X - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO								
1	Mat.	63860	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 200 MG + 200 MG	48360	CMP			
2	Mat.	85470	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HID DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 60 MG/ML, FRASCO 200 ML	2400	FR			
Total (R\$):								
LOTE XI - IBUPROFENO								
1	Mat.	63862	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	168000	CMP			
2	Mat.	63861	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML	16800	FR			
Total (R\$):								
LOTE XII - SUCCINATO DE METOPROLOL								
1	Mat.	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	148320	UN			
2	Mat.	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	168240	UN			
3	Mat.	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	112200	UN			
Total (R\$):								
LOTE XIII - METRONIDAZOL								
1	Mat.	63960	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	138000	CMP			
2	Mat.	63999	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	78000	CMP			
3	Mat.	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	31200	BS			
4	Mat.	83868	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS ORAL, FRASCO 80 ML	9600	FR			
Total (R\$):								
LOTE XIV - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO								
1	Mat.	83877	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUS ORAL 240 ML	2400	FR			
Total (R\$):								
LOTE XV - MEBENDAZOL								

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	63954	MEBENDAZOL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8640	CMP			
2	Mat.	63937	MEBENDAZOL, SUSPENSAO ORAL 100MG/5ML FR. COM 30ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1440	Fr			
						Total (R\$):		
LOTE XVI - RETINOL								
1	Mat.	63846	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM 45 GR.	14400	UN			
						Total (R\$):		
LOTE XVII - TIABENDAZOL								
1	Mat.	63848	TIABENDAZOL SUSPENSAO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 50 ML.	1440	FR			
						Total (R\$):		
LOTE XVIII - TINIDAZOL								
1	Mat.	63761	TINIDAZOL 500 MG COMP	13680	CMP			
						Total (R\$):		
LOTE XIX - ISOSSORBIDA								
1	Mat.	82263	ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP			
2	Mat.	82290	ISOSSORBIDA 05MG, COMPRIMIDO.	600	CP			
						Total (R\$):		
LOTE XX - VITAMINA C								
1	Mat.	83883	VITAMINA C 200 MG MG/ML ORAL GOTAS	4800	FR			
2	Mat.	63979	VITAMINA C , COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	78000	CMP			
						Total (R\$):		
LOTE XXI - TETRACICLINA (CLORIDRATO)								
1	Mat.	63795	TETRACICLINA(CLORIDRATO) + ANFOTERICINA B - CREME VAGINAL, 25MG/G + 12,5MG/G	3240	TB			
						Total (R\$):		
LOTE XXII - CLORIDRATO DE VALACICLOVIR								
1	Mat.	64924	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR, 500 MG.	1080	CMP			
						Total (R\$):		
LOTE XXIII - CLORPROMAZINA								
1	Mat.	83889	CLORPROMAZINA SOLUCAO 40MG / 20ML.	120	FR			
						Total (R\$):		
LOTE XXIV - DIAZEPAM								
1	Mat.	63949	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	240000	Un			
2	Mat.	63950	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	120000	Un			
3	Mat.	83841	DIAZEPAM 10 MG / 2ML SOL INJ, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	1560	UN			
						Total (R\$):		
LOTE XXV - FENITOINA								

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE XXXV - HIDRALAZINA									
1	Mat.	69294	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	400	AMP				
						Total (R\$):			
LOTE XXXVI - COMPLEXO B									
1	Mat.	60702	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	600	AMP				
						Total (R\$):			
LOTE XXXVII - DIMENIDRINATO									
1	Mat.	69151	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJ. 1ML.	960	UN				
						Total (R\$):			
LOTE XXXVIII - FENOBARBITAL									
1	Mat.	58289	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA .2ML	400	AMP				
						Total (R\$):			
LOTE XXXIX - GLUCONATO DE CÁLCIO									
1	Mat.	63028	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA.	100	AMP				
						Total (R\$):			
LOTE XXXX - HIDROCORTISONA									
1	Mat.	69287	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DILUENTE.	400	AMP				
2	Mat.	69286	HIDROCORTISONA , HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA + DILUENTE.	600	AMP				
						Total (R\$):			
LOTE XXXXI - SULFATO DE MAGNESIO									
1	Mat.	82294	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML.	100	AMP				
						Total (R\$):			
LOTE XXXXII - TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA									
1	Mat.	65401	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 1000/3ML.	300	AMP				
						Total (R\$):			
XXXXIII - BRINZOLAMIDA									
1	Mat.	83846	BRINZOLAMIDA 10 MG COLÍRIO , FRASCO COM 5 ML.	2400	FR				
						Total (R\$):			
XXXXIV - CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO									
1	Mat.	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	480	UN				
						Total (R\$):			
LOTE XXXXV - CLORANFENICOL									
1	Mat.	69443	CLORANFENICOL, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 4MG/ML COM 10ML.	180	FR				
						Total (R\$):			
LOTE XXXXVI - TROPICAMIDA									
1	Mat.	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	480	FR				
						Total (R\$):			
LOTE XXXXVII - CLORIDRATO DE NALOXONA									

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	65152	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML.	240	AMP			
Total (R\$):								
LOTE XXXXVIII - IMUNOGLOBULINA								
1	Mat.	63953	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUCAO INJETAVEL 300MG FA.+DILUENTE.	12	Un			
Total (R\$):								
LOTE XXXXIX - FÓRMULA INFANTIL								
1	Mat.	63913	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTÉICO HIPOALERGÊNICO, 40% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM) E MALTODEXTRINA; É ENRIQUECIDA COM, NUCLEOTÍDEOS, LC-PUFAS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.	240	LT			
2	Mat.	69146	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS),43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS.	2400	LT			
Total (R\$):								
LOTE L - COLETOR DE URINA								
1	Mat.	57516	COLETOR DE URINA, TIPO SACO.	24000	un			
Total (R\$):								
LOTE LI - CLORIDRATO DE METILFENIDATO								
1	Mat.	65461	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	12000	CMP			
2	Mat.	69570	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	2520	CMP			
3	Mat.	68495	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG.	2160	CMP			
4	Mat.	86058	METILFENIDATO 20 MG LA - UNIDADE (UN)	6840	UN			
5	Mat.	82408	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG.(LA) COMPRIMIDO.	1440	CP			
Total (R\$):								
LOTE LII - OXCARBAZEPINA								
1	Mat.	65134	OXCARBAZEPINA 300MG.	6840	CMP			
2	Mat.	67748	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO DE 100ML.	360	UN			
Total (R\$):								
Valor Total:								

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 Os serviços licitados deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, **NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
			LOTE					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 061/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE DE EXECUÇÃO

5.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 061/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA,.....de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "i" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.258 - EM 30 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto de nº **19.253/2018** que nomeou a Sr.^a **SORAYA FARIAS ASSIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.258 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE JULHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.259 – EM 31 DE JULHO DE 2018.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)
PARA O BIÊNIO 2018-2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Lei Municipal nº 2.023, de 23 de outubro de 2017, que cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR); tendo em vista fomentar o desenvolvimento do Turismo no âmbito do município de Jequié; estimular a deliberação coletiva; e possibilitar o controle social das ações concernentes ao turismo.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo se constitui em órgão colegiado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uma conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo.

CONSIDERANDO a inserção do município de Jequié, em 2017, no Mapa do Turismo Brasileiro, bem como na Zona Turística do Estado da Bahia, denominada “Caminhos do Sudoeste”.

CONSIDERANDO, por último, indicações formais realizadas por órgãos públicos e entidades sediadas em Jequié, protocoladas na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a seguir os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

I – Representantes das Secretarias Municipais:

ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA (Titular)
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO BRITO FERREIRA (Suplente)
Diretor Municipal de Desenvolvimento do Turismo

FABRÍCIO FERREIRA BORGES (Titular)
Secretário Municipal de Infraestrutura

CLAUDIO SOARES VIDAL (Suplente)
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ALEXANDRO SOUZA SANTOS (Titular)
Secretário Municipal de Governo

IRLAN VIEIRA DOS SANTOS (Suplente)
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CELSO GALVÃO D' ANDRADE NETO (Titular)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ADRIANO NOVAES CERQUEIRA (Suplente)
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SIBELY DA SILVA RIBEIRO (Titular)
Secretária Municipal de Administração

MANUELA BARRETO SOUZA (Suplente)
Representante da Secretaria Municipal de Administração

CARLOS RENÉ DE ANDRADE (Titular)
Secretário Municipal de Serviços Públicos

VINÍCIUS DE CASTRO NOGUEIRA (Suplente)
Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCELO PIRES DA SILVA (Titular)
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LANUSSIA ROCHA OLIVEIRA (Suplente)
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ADILSON ALVES MIRANDA (Titular)
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

GILMARA ARAÚJO SOUZA (Suplente)
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

II – Representantes da Superintendência Municipal de Trânsito (SUMTRAN):

SIDINEI SANTANA FERREIRA (Titular)
ADRIANO OLIVEIRA SANTOS (Suplente)

III – Representantes da Guarda Municipal de Jequié:

ADERNIL FRAGA DE OLIVEIRA (Titular)
PAULO SÉRGIO FARIAS (Suplente)

IV – Representantes do 8º Grupamento de Bombeiros Militares:

Capitão BM EDISON ALVES DANTAS (Titular)
Tenente BM ADRIANO SANTANA LIMOEIRO (Suplente)

V – Representantes do 19º Batalhão de Polícia Militar:

Capitão PM AUGUSTO JOSÉ ALMEIDA DE SANTANA (Titular)
Tenente PM MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUZA (Suplente)

VI - Representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE):

MARCELO LEITE DE SANTANA (Titular)
KELLY GUERRA CERQUEIRA (Suplente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Jequié (ACIJ):

ILDO SILVA BRITO (Titular)
MICHEL ALAN BARRETO (Suplente)

VIII – Representantes da Cooperativa de Transportes e Turismo Borda da Mata (COOBMA)

BRENO RIBEIRO SILVA (Titular)
FABIO SILVA E SILVA (Suplente)

IX – Representantes da Paróquia Catedral de Santo Antônio de Pádua:

AMANDO BORGES JUNIOR (Titular)
JOSEMEIRY COUTO BORGES (Suplente)

X – Representantes do Sindicato dos Taxistas de Jequié:

JOSÉ ROBERTO LIMA SOUZA (Titular)
JOSÉ RAMALHO RODRIGUES DOS SANTOS (Suplente)

XI – Representantes do Serviço Social do Comércio (SESC – Unidade Jequié):

ADRIANA FREIRE MOURA (Titular)
LUCIANO BELCHOTE MARTINS (Suplente)

XII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jequié (CDL):

JEFERSON FONSECA TEIXEIRA (Titular)
ÍCARO SANTOS LOBÃO (Suplente)

XIII – Representantes da União dos Motociclistas de Jequié:

OSVALDO SILVEIRA LOPES NETO (Titular)
VINICIUS GARCEZ GESTEIRA (Suplente)

XIV – Representantes do Sindicato Rural de Jequié:

IVO SILVA SANTOS (Titular)
GILENO LISBOA FAGUNDES (Suplente)

Art. 2º - Conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.023, de 23 de outubro de 2017, outros representantes de entidades e/ou pessoas físicas de reconhecido saber, poderão, posteriormente, integrar ao COMTUR.

“Na ausência de Entidades específicas para os segmentos, às pessoas físicas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem as tenham indicado.”
(Artigo 1º, § 4º, LEI MUNICIPAL Nº 2.023, de 23 de outubro de 2017).

“As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

interesses turísticos do Município de Jequié, poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, desde que tenha o nome aprovado por dois terços dos membros da entidade e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR." (**Artigo 1º, § 5º, LEI MUNICIPAL Nº 2.023, de 23 de outubro de 2017**).

Art. 3º - Os conselheiros municipais de que trata este Decreto terá mandato para o biênio 2018/2019, admitindo-se a recondução por igual período.

Art. 4º - A atuação dos membros do Conselho Municipal de Turismo não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JULHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.259 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JULHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO